

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 07/2017

PREGÃO Nº 02/2017 – PROCESSO 08/2017

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ENDEREÇO : Avenida Nove de Julho, 2505

CIDADE : Birigüi - SP

C.N.P.J.: 49.577.760/0001-55

REPRESENTANTE : Valdemir Frederico, Presidente;

CONTRATADA : VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP

ENDEREÇO : Rua Caetés nº 820 - Centro

CIDADE : Tupã - SP

C.N.P.J. : 09.517.584/0001-41

INSC. ESTADUAL : isenta;

REPRESENTANTE: **MARCOS ROBERTO INÁCIO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG. 18.343.836-SSP/SP e do CPF 103.573.798-10, residente e domiciliado na Rua São Carlos nº 33, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

II – OBJETO : A realização de serviços:

I – administrar e gerenciar as operações relacionadas à utilização do cartão magnético ou eletrônico pela Câmara Municipal de Birigüi, munido de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares) destinados aos servidores ativos Câmara Municipal de Birigui;

II - encaminhar, mediante protocolo, cartões magnéticos ou eletrônicos devidamente personalizados à Câmara Municipal de Birigüi, a qual se compromete a entregá-los aos funcionários;

III - emitir mensalmente, se solicitado, extratos personalizados de controle de compras, os quais serão encaminhados à Câmara Municipal de Birigüi para a devida distribuição aos funcionários;

IV - fornecer periodicamente à Câmara Municipal de Birigüi, a qual se obriga a divulgar junto aos funcionários, relação atualizada dos fornecedores de produtos;

V - controlar os limites dos valores de dispêndios com o cartão magnético ou eletrônico de cada funcionário. Ficando estabelecido que os dispêndios não poderão ultrapassar o limite determinado pela Câmara Municipal de Birigüi, salvo prévia autorização por escrito da mesma, a qual ficará responsável pelo valor total do novo limite;

VI - repassar aos CONVENIADOS / FORNECEDORES os valores recebidos da Câmara Municipal de Birigüi, referentes às vendas aos funcionários, de gêneros alimentícios;

VII - firmar e administrar contratos com empresas conveniadas, a fim de manter a eficácia na solução do problema da alimentação dos funcionários da Câmara Municipal de Birigüi;

VIII - após solicitação, entregar os cartões magnéticos personalizados à Câmara Municipal de Birigüi, para que os mesmos sejam repassados aos funcionários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato;

IX - em caso do funcionário não utilizar na íntegra seu limite, a empresa vencedora se obriga, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a manter sob controle os valores remanescentes e após este prazo reembolsar à Câmara Municipal de Birigüi, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, os valores que não foram efetivamente gastos, excluía as despesas e impostos;

III - PRAZO : 1 (um) ano, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2.017 a 30 de novembro de 2.018, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses;

IV - VALOR : - a ser creditado em 28/03/2018 – R\$ 23.635,18 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), referente a diferença de R\$ 199,77(cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) por servidor, referente aos meses de janeiro/fevereiro e março, pela administração e gerenciamento de cada um dos cartões magnéticos de vale alimentação de **R\$ 599,31 (trezentos e dezoito reais);**

IV - VALOR : R\$ 19.718,66 (Dezenove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) por mês, conforme a proposta vencedora, , baseando-se a decisão no critério de menor preço ofertado para taxa de administração (valor bruto de R\$ 21.000,00 - 6,10159%), referente ao crédito de R\$ 500,00 mensais para 42 funcionários.

V - LEGISLAÇÃO PERTINENTE : Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1996, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994, Lei Orgânica do Município de Birigüi;

VI - RECURSOS FINANCEIROS : As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0002.2.002.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA - 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Critério de julgamento: menor preço ofertado para taxa de administração.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido;

VIII - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- 1 - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;
- 2 - As Leis identificadas no item “ V “;
- 3 - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

IX - PENALIDADES : De acordo com a legislação pertinente;

X - FORO : Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Birigüi, em 27 de março de dois mil e dezoito.

Pela Câmara Municipal de Birigüi:

VALDEMIR FREDERICO,

PRESIDENTE.

VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – EPP

MARCOS ROBERTO INÁCIO

TESTEMUNHAS:

João Domingos Custódio

RG nº: 17.363.483-7

Jovana C. Demarqui Nogueira

RG nº: 32.639.636-6

Visto, em 27 de março de 2018.

WELLINGTON CASTILHO FILHO,

ADVOGADO - OAB/SP 128.828.